



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

segunda-feira, 6 de abril de 2020

Ano V - Edição nº 00696 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF7BB6974BD37F5CF70BA124F95E3858

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020 “ESTABELECE NOVAS MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTINGENCIAMENTO PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- PORTARIA Nº 045/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA Nº 046/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA Nº 047/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA Nº 048/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA Nº 049/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA Nº 050/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA Nº 051/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA Nº 052/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA Nº 053/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, ENTRE A PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E ELIEL CERQUEIRA DE SANTA CLARA, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado o Sr. **ELIEL CERQUEIRA DE SANTA CLARA**, CPF nº. 039.917.615-21, RG nº14104068-81 SSP-BA, com sede à Travessa Carlos Nunes, 23, Centro-Angico, Mairi-BA, neste ato representada pelo Sr. Eliel Cerqueira de Santa Clara, CPF: 039.917.615-21, RG: 14104068-81 SSP-BA, a seguir denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 091/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 28/03/2018, iniciando em 02/04/2018, esgotando-se em 02/04/2019, totalizando em 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

CONSIDERANDO que o primeiro Termo aditivo que prorroga o prazo do contrato foi celebrado em 02 de abril de 2019, para um período de 01(um) ano, esgotando-se em 02 de abril de 2020.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato 091/2018 do Pregão Presencial nº 015/2018 que tem como objeto serviços Técnicos Especializados, na área Administrativa para: Consultoria e assessoria em elaboração e cadastramento de projetos e Planos de Trabalhos junto ao Portal dos Convênios – (SICONV), SISMOB, SIMEC, acompanhamento de processos junto aos Ministérios, Autarquias e entidades de operacionalização, de acordo com os manuais e sistemáticas em vigência com fins de captação de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, para atender as necessidades do Município de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 03/04/2020, passando o contrato a vigor até o dia 02/04/2021.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 30 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

ELIEL CERQUEIRA DE SANTA CLARA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____

2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“ESTABELECE NOVAS MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTINGENCIAMENTO PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a solicitação de reconhecimento de estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, já aprovado pela Câmara dos Deputados, restando unicamente a aprovação pelo Senado Federal, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento considerável de ocorrências confirmadas no Brasil e, especialmente, no Estado da Bahia, resultando na necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento e enfrentamento da situação,

DECRETA:

Art. 1º - Continua suspenso o funcionamento do comércio local, **de 00h00min do dia 07 de abril de 2020 às 23h59min do dia 21 de abril de 2020**, incluindo restaurantes, bares, lanchonetes, centros comerciais e demais estabelecimentos correlatos, bem como, de todos os povoados e aqueles que funcionam as margens das estradas existentes no território do Município de Várzea da Roça, conforme o Decreto 051/2020, publicado no Diário Oficial nas páginas 005, 006 e 007, na Edição 00686, de 23 de março de 2020.

§ 1º - Ficam excluídos da suspensão de atividades determinada no *caput*, os estabelecimentos que tiverem por atividade a prestação de serviços e comercialização de produtos essenciais, conforme abaixo listado:

I – produção, distribuição e comercialização de medicamentos, produtos de higiene e alimentos;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



- II – assistência médica e hospitalar;
- III - distribuidora de gás e água mineral
- IV – serviços de segurança privada;
- V – serviços funerários, conforme o protocolo COVID-19 do Sindicato das Empresas Funerárias do Estado da Bahia – SINDEF-BA, em consonância com as recomendações da Abredit (Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários);
- VI – serviços bancários e lotéricas;
- VII – serviços de comercialização de gêneros alimentícios quando prestados por meio da entrega de comida em casa - *delivery*;
- VIII – postos de combustíveis;
- IX – Correspondentes bancários, exclusivamente para pagamentos e recebimentos de contas, não podendo comercializar produtos fora dos permitidos, devendo recolher das vitrinas, estantes, balcões ou outros lugares no recinto, todos os produtos que estejam fora das especificações. Sendo obrigatório o controle da entrada de 01 (uma) pessoa por vez.

§ 2º - Caso tenham estrutura e logística adequadas, os restaurantes e lanchonetes de que trata este artigo poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração a legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive a cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio das Secretarias Municipais, sendo que em caso de descumprimento das medidas previstas, as autoridades competentes devem apurar também as eventuais práticas de infrações criminais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º - Para o enfrentamento da emergência de saúde no município de Várzea da Roça, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – isolamento;
- II – quarentena;
- III – determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras crônicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas;
 - e) tratamentos médicos específicos.
- IV – estudo ou investigação epidemiológica.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **isolamento**: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19;

II – **quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Diretoria de Comunicação, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde, deverá realizar, em caráter emergencial, campanhas publicitárias, especialmente por redes sociais, com o objetivo de disseminar as orientações e precauções adequadas ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 5º - As agências bancárias e lotéricas ficam obrigadas a limitar o seu funcionamento presencial apenas para os serviços considerados essenciais, adotando, ainda, todas as medidas de orientação e organização de seus clientes, para que sejam respeitados os procedimentos de higiene e distanciamento de 1,50 metro (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra, enquanto aguardam ou são atendidas, sendo permitida, apenas, uma pessoa por vez no interior da agência, em cada caixa de atendimento.

Art. 6º - A Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica do Município, com o objetivo de ampliar sua capacidade de atendimento à população, passará a ser contactada pelo número (74) 988178567, devendo a Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Diretoria de Comunicação, promover a mais ampla divulgação dos canais de atendimento, especialmente direcionados ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 7º - O presente Decreto Municipal deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, exceto os Decretos 049/2020, 050/2020, 051/2020, 052/2020, 053/2020 e 056/2020.

Gabinete do Prefeito municipal de Várzea da Roça, aos 06 dias do mês abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 045/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020.

Servidores	Cargo(s)	Matrícula(s)
Geane Márcia Bastos da Silva	Chefe do Serv. do Almoarifado da Secr. Municipal de Educação	2627
Kelly Alves da Cruz	Assessor Administrativo	2635
Leidinalva Almeida de Oliveira	Diretora Escolar	47

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 06 de abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 046/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 09 de abril de 2020 a 08 de maio de 2020.

Servidores	Cargo(s)	Matrícula(s)
Evaldo Sousa Nascimento	Motorista	2663
Joelma Santos Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2659

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 06 de abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 047/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **VALDIRENE ARAÚJO RIOS**, Diretora da Escola Municipal Odilon Sena Cerqueira, matrícula 171, com vinculação hierárquica a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 13 de abril de 2020 a 12 de maio de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 06 de abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 048/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **VALDIRA SOUSA RIOS FERREIRA**, Secretária Escolar do Centro de Educacional Integrado Professora Alessandra Rios, matrícula 2666, com vinculação hierárquica a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 16 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 06 de abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 049/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **LUZIA DA SILVA LOBO**, Assessor Administrativo das Escolas Rurais, matrícula 2731, com vinculação hierárquica a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 05 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 06 de abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 050/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a REMOÇÃO do local de trabalho de servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (*in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647*).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **ELISÂNGELA SAMPAIO DE SOUZA MENDES**, matrícula nº 207, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria atual de trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde, produzindo efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Parágrafo único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 06 de abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 051/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a REMOÇÃO do local de trabalho de servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (*in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647*).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **JANDIRA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 224, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria atual de trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde, produzindo efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Parágrafo único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 06 de abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 052/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a REMOÇÃO do local de trabalho de servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (*in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647*).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **JUCIENE ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 2680, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria atual de trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde, produzindo efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Parágrafo único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 06 de abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 053/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a REMOÇÃO do local de trabalho de servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (*in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647*).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **ZENAILDE SOUZA SILVA**, matrícula nº 296, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria atual de trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde, produzindo efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Parágrafo único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 06 de abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“ESTABELECE MEDIDAS ADICIONAIS PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o avanço do contágio do COVID-19 pelo Estado da Bahia, totalizando-se nesta data 461 (quatrocentos e sessenta e um) casos, inclusive disseminando-se pela região, nas cidades de São Domingos e Jacobina.

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde que o "*pico de contágio*" da COVID-19 será no mês de abril e maio, o que demanda a adoção de medidas desse Poder Público para reduzir os efeitos, para fins de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o ingresso e a disseminação da doença no Município de Várzea da Roça;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, que se iniciou no Domingo de Ramos, que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é feriado, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO o elevado fluxo de visitantes que buscam o Monte de Morrinhos e o Monte do Jacaré neste período, o que poderá disseminar a transmissão da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais restritivas quando ao acesso a locais públicos e privados do município a fim de evitar a aglomeração de pessoas, minorando ao máximo a propagação do vírus, de modo a preservar a saúde pública;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



CONSIDERANDO a comprovação científica do isolamento como meio mais eficaz para a redução da disseminação do COVID-19, assim como que o Ministério da Saúde reforça a necessidade de aumentar e uniformizar as medidas de isolamento no país, uma vez que “se todos saírem às ruas ao mesmo tempo, faltará equipamentos”.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os eventos públicos e reuniões eventualmente agendados pelos órgãos ou entidades municipais relacionados à Semana Santa, buscando contingenciar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica proibido o acesso de transeuntes ou veículos ao Monte de Morrinhos e ao Monte do Jacaré, situados no Município de Várzea da Roça - Bahia, entre a 00h00min do dia 08 de abril de 2020 até às 23h59min do dia 14 de abril de 2020, para qualquer finalidade, salvo situações excepcionais com autorização da Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo único - As vias de acesso ao Monte de Morrinhos e Monte do Jacaré, no período mencionado, contarão com barreiras móveis, monitoradas pela Secretaria da Saúde, os quais também farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção.

Art. 3º - O presente Decreto Municipal deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA, aos 06 dias do mês abril de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia